



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.940/99 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999.

**“REVOGAM ALGUNS ARTIGOS DAS
LEI Nº 1.880/99, 1.886/99 E 1887/99 DE
09 DE ABRIL DE 1999, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogados os Artigos 10, 13, 20, 41, 42, 49, 50, 52 e 67 da Lei nº 1.880/99 de 09/04/99.

Artigo 2º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei nº 1886/99 de 09/04/99.

Artigo 3º - Fica revogado o Artigo 12 da Lei nº 1.887/99 de 09/04/99.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar a Senhora **MARIA APARECIDA NUNES CAETANO**, o lote de Terras de nº 10, da Quadra CBJ, localizado na Rua Santos Dumont, Bairro Rosário II, neste município, medindo 10,00 m de frente e fundos, por 20,00 m nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 09, 11 e 31 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar a Senhora **LUZIA GONÇALVES SANTANA**, o lote de Terras de nº 33, da Quadra CBJ, localizado na Rua Duque de Caxias, Bairro Rosário II, neste município, medindo 10,00 m de frente e fundos, por 20,00 m nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 08, 32 e 34 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar a Senhora **MARIA LUZIA DE OLIVEIRA**, o lote de Terras de nº 04, da Quadra ADB-1, localizado na Duque de Caxias, Bairro Rosário II, neste município, medindo 10,00 m de frente e fundos, por 15,00 m nas laterais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

formando uma área global 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes n° 03, 05 e 12 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar a Senhora **GERSILEIDE DE JESUS SANTOS**, o lote de Terras de n° 04, da Quadra ADA-2, localizado na Rua Travessa, Bairro Rosário II, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 15,00 m. nas laterais, formando uma área global 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes n° 03, 05 e 14 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar a Senhora **MARINEIDE CORRÊA, SUELI CORRÊA FIRMINO, MARIA DAS GRAÇAS FIRMINO E ANA CLÁUDIA HOLZ CORRÊA**, o lote de Terras de n° 05, da Quadra ADA-2, localizado na Rua Travessa, Bairro Rosário II, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 150,00 m. nas laterais, formando uma área global 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes n° 04, 06 e 15 da mesma quadra, onde os mesmos pretendem edificar sua residência;

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar a Senhora **JULIANO DA SILVA PEREIRA COELHO, JULIANA RODRIGUES PEREIRA COELHO, CATIANE RODRIGUES DA SILVA**, o lote de Terras de n° 14, da Quadra ADA-2, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Rosário II, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 15,00 m. nas laterais, formando uma área global 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes n° 13, 15 e 04 da mesma quadra, onde os mesmos pretendem edificar sua residência;

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar a Senhora **LUZIA DA CRUZ CARVALHO**, o lote de Terras de n° 15, da Quadra ADA-2, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Rosário II, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 15,00 m. nas laterais, formando uma área global 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes n° 05, 14 e 16 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência;

Artigo 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar a Senhora **ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA**, o lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de Terras de nº 17, da Quadra ADA-2, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Rosário II, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 15,00 m. nas laterais, formando uma área global 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 16, 18 e 07 da mesma quadra, onde a mesma pretende edificar sua residência.

Artigo 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar ao Senhor **JOSÉ ANTÔNIO PIMENTA**, o lote de Terras de nº 13, da Quadra ACZ, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Rosário II, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 20,00 m. nas laterais, formando uma área global 200,00 m² (duzentos metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 12, 14 e 39 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 13 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar ao Senhor **FABIANO FRAGA GODINHO**, o lote de Terras de nº 02, da Quadra J3, localizado na rua Nestor Gomes, Loteamento Alto Guandu, neste município, medindo 10,00 m. de frente e fundos, por 15,00 m. nas laterais, formando uma área global 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 01, e 03 da mesma quadra, onde o mesmo pretende edificar sua residência.

Artigo 14 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar aos Senhores **JOSIAS FRANCISCO DA SILVA E MESSIAS FRANCISCO FILHO**, o lote de Terras Quadra Q-01, localizado na Rua Ayrton Pacca, Bairro Vila Kennedy, neste município, medindo 12,00 m. de frente e 09 m. de fundos, por 30,00 m. nas laterais, formando uma área global 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se pela frente com a via pública acima referida, na lateral direita com o Rio Guandu e pela lateral esquerda com o lote nº 03 da mesma quadra, onde os mesmos pretendem edificar suas residências.

Artigo 15 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar as Senhoras **MARIA DA PENHA MARTINS PEREIRA E ALESSANDRA PEREIRA NEVES DOS SANTOS**, o lote de Terras de nº 06, da Quadra J1, localizado na Rua Projetada, Loteamento Alto Guandu, Bairro Rosário I, neste município, medindo 11,00 m. de frente e fundos, por 13,75 m. nas laterais, formando uma área global 151,25 m² (cento e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), confrontando-se com os lotes nº 03, 05 e 07 da mesma quadra, onde as mesmas pretendem edificar sua residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 1999.

ELÍCI PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
EM. 30/12/99

ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Mun. Adm. e Finanças